



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 551 de 12 DE NOVEMBRO DE 1 965.

O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

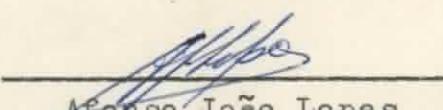
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 51 000 (cinquenta e hum mil cruzeiros), para atender ao pagamento da compra de óleo lubrificantes, efetuada no exercício de 1 963.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

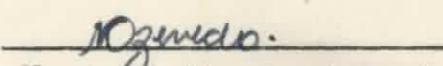
Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 12 de novembro de 1 965.


Afonso João Lopes

Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Audir de Azevedo.
Secretário- Subst. -